



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

Processo Nº. 0088/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA O
SISTEMA OPERACIONAL LINUX.**

**Abertura dia 18 de fevereiro de 2020
Às 09 horas**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF Nº. 27/2019 torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.252 de 06/06/2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União nº. 144, de 26/7/2012 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo indicado:

DATA: 18/02/2020

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal:
www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926637

1.2. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Sesc-AR/DF, www.sescdf.com.br, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacao@sescdf.com.br.

1.3. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5. Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

1.6. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços contínuos, capacitação e suporte para o Sistema Operacional Linux, conforme especificação contida no Edital e seus anexos, a saber:



- a) Prestação de serviços contínuos (subscrição) em Plataforma destinada à execução de aplicativos na modalidade PaaS – Platform as a Service (Plataforma como Serviço), incluindo serviços gerenciados de forma “online”, ferramenta para orquestração de container e apoio técnico à migração e implantação;
- b) Prestação de serviços contínuos (subscrição) para Sistema de Gerenciamento e Monitoramento Centralizado, para distribuições Linux diversas, e para o Sistema Operacional Linux Enterprise Server com recursos avançados;
- c) Fornecimento de capacitação e orientação técnica especializada (suporte).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A especificação técnica dos serviços encontra-se no Caderno de Especificações Técnicas - Anexos I, IA e IB, parte integrante deste Edital, devendo ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

3.2. Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 26, Parágrafo único do Anexo I da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012, conforme Minuta do Contrato - Anexo II, parte integrante deste Edital.

3.3. O quantitativo mencionado no Caderno de Especificações Técnicas - Anexos I, IA e IB e Modelo de Proposta Financeira – Anexo III é estimado e, portanto, a contratação será realizada conforme a necessidade do Sesc-AR/DF.

3.4. Em caso de discordância existente entre a especificação técnica descrita no sistema Comprasnet e a especificação constante no Modelo de Proposta Financeira – Anexo III, prevalecerá a última.

3.5. A quantidade constante no Modelo de Proposta Financeira - Anexo III, poderá sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá obedecer os prazos descritos no Caderno de Especificações Técnicas - Anexo I, IA e IB, conforme for.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130 - Brasília/DF, CEP 71.200-020, e posteriormente na nova sede da Instituição, também situada no SIA.



6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas, legalmente constituídas, estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- a) atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) detenham em seu Contrato Social ou Estatuto atividades semelhantes com o objeto deste Pregão;
- c) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF;
- d) não estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) não estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias de qualquer outra empresa participante desta licitação;
- f) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país; e
- g) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

6.2. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III da Constituição Federal;



f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

6.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Seges, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Sesc-AR/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



8.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

8.4. A apresentação da Proposta Financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital ou na Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

8.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

11.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

11.3. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

11.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.



11.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. O critério de julgamento da proposta será **o menor preço por lote**.

12.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento da especificação do objeto.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme item 15 e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.1. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 14.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

14.1.2. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional ***licitacao@sescdf.com.br*** caso o licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.



14.1.3. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional ***licitacao@sescdf.com.br***, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

14.1.4. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 17.7 deste edital.

14.2. A Proposta Financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

14.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14.2.2. Preço unitário e total de cada item, e valor total do lote, de acordo com as quantidades e os lances ofertados em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

14.2.3. Na proposta financeira a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

14.2.4. Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

14.2.5. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta; e

14.2.6. Descrição detalhada de todas as características do produto ofertado, de acordo com a especificação contidas nos Anexos deste Edital.

14.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Licitações - Nulic, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 109, Brasília-DF, CEP: 71200-020.

14.6.2. Os documentos emitidos por cartório *on line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

14.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

14.9. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou valor total do lote superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

14.9.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total do lote quanto os valores unitários estimados para cada item.

14.9.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.9.3. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

14.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



14.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

14.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitar-se à presente licitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

15.1.2. Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:
 - a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - a.2) data da emissão do atestado;
 - a.3) assinatura e identificação do signatário (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
 - a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação;
 - a.5) para o **LOTE 01** (Itens 1 a 6), deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica com as seguintes especificações:



a.6) serão considerados válidos apenas os atestados acompanhados de cópia dos respectivos contratos e/ou dos seus aditivos;

a.7) a LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante/distribuidor Linux, específica para este processo, comprovando sua habilitação para comercializar os produtos e serviços ofertados, para os itens 01; 02 e 03;

b) o Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros;

c) a licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado nos atestados de capacidade técnica;

d) a recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc, desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica;

15.1.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

15.3. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem as alíneas **c**, **d**, **e** e **f** do subitem 15.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.



15.3.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

15.4. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

15.5. A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem 15.1.3 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

15.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

15.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

15.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

15.7.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões *on line*, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

15.7.3. As diligências mencionadas no subitem 15.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar, por escrito, o Edital deste Pregão.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@sescdf.com.br, ou na impossibilidade, protocolados no Núcleo de Gestão Documental – Nured deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71200-020, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



16.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 16.1.1.

16.1.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

16.2. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4. Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

17.1.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

17.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



17.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação - Nulic, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Sala 109, Brasília/DF, CEP: 71200-020, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato – Anexo II, parte integrante deste Edital.

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 20, e perda do direito à contratação.

18.3. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no 1º (primeiro) ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

18.4. O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Parágrafo único, Art. 26 do Anexo I da Resolução Sesc Nº.1.252/2012.

18.5. O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

18.6. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

18.7. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.



18.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato desclassificar a licitante vencedora ou após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

18.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

18.10. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

18.11. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

19. DA GARANTIA

19.1. Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Art. 27 do Anexo I da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

19.2.1. A garantia mencionada no subitem 19.1 deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

19.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato; e
- b) prejuízos diretos causados aos Sesc-AR/DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

19.3.1. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.



19.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo Sesc-AR/DF.

19.5. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, as empresas participantes deste Pregão estarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução parcial ou total:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

20.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa.

20.3. Quando não pagos em dinheiro, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc-AR/DF, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

20.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas na inciso II do subitem 20.1.



20.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

20.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

21.2. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

21.3. **O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

21.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

21.5. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

21.5.1. A documentação de regularidade exigida no subitem 21.4 poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

21.6. A cada pagamento ao fornecedor a CONTRATADA realizará consulta aos sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

21.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;



21.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

21.8. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja Incidência, quando do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

21.9. Em razão das obrigações assessorias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s), direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

22.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

22.3. As decisões referentes à este Pregão serão divulgados no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

22.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital e proceder sua publicação no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet, sendo facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

22.5. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

22.7. O Distrito Federal é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



22.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

22.9. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação do serviço, objeto licitado nas condições oferecidas.

22.10. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões da suspensão aos licitantes, sempre que possível.

22.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexos I	Caderno de Especificações;
Anexo IA	Caderno de Especificações - Listagem de Servidores Físicos
Anexo IB	Caderno de Especificações - Listagem de Servidores Virtuais
Anexo II	Minuta de Contrato;
Anexo III	Modelo de Proposta e
Anexo IV	Termo de Sigilo
Anexo V	Termo de Ciência

Brasília, 05 de fevereiro de 2020

Daniela Cristiane Araújo Silva
Núcleo de Licitações - Nulic
Cocomp– Sesc-AR/DF



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços contínuos, capacitação e suporte para o Sistema Operacional Linux, conforme especificação contida no Edital e seus anexos.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Objeto

Esse Caderno de Especificações Técnicas tem como objeto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de Tecnologia da Informação, para atender às necessidades do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, conforme detalhamento a seguir:

- a. Prestação de serviços contínuos (subscrição) em Plataforma destinada à execução de aplicativos na modalidade PaaS – Platform as a Service (Plataforma como Serviço), incluindo serviços gerenciados de forma “online”, ferramenta para orquestração de container e apoio técnico à migração e implantação;
- b. Prestação de serviços contínuos (subscrição) para Sistema de Gerenciamento e Monitoramento Centralizado, para distribuições Linux diversas, e para o Sistema Operacional Linux Enterprise Server com recursos avançados;
- c. Fornecimento de capacitação e orientação técnica especializada (suporte).

2. Local de entrega

Os Comprovantes de Registros deverão ser entregues no SESC Sede: SIA trecho 02 Lote 1130, CEP: 71.200-020, Brasília / DF. A unidade responsável é a Assessoria de Tecnologia de Informação – ASTI.

3. Da Vigência Contratual

A vigência do Contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, os quais poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Resolução 1.252/2012 do Serviço Social do Comércio.



4. Justificativa da Contratação

O SESC tem como missão, promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.

Frente a essa missão, a ASTI – Assessoria de Tecnologia da Informação, exerce papel crucial e estratégico com a difusão de soluções de Tecnologia da Informação – TI, que tornam possível, cada vez mais, garantir a prestação dos serviços. O Sesc-AR/DF tem adotado uma política que consiste na melhoria da gestão e práticas de operacionalização dos serviços de TI.

Portanto, para a continuidade do negócio, a contingência é a mobilização de recursos para responder eventos e requisições, e garantir a continuidade de atividades críticas das áreas de negócio. Desta forma, se faz necessária a adequação da infraestrutura do Parque Tecnológico, tendo como sustentação a correta utilização de seus recursos, necessitando de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos empregados do Sesc-AR/DF.

Considerando a necessidade de realizar a gestão e o monitoramento de forma mais rápida e precisa, com o intuito de não impactar na disponibilidade dos serviços de T.I. e nos sistemas de informação, identificou-se necessário realizar a adoção de uma solução de gerenciamento centralizado do ambiente de Sistema Operacional Linux Enterprise, visando minimizar ao máximo as intervenções manuais e indisponibilidades deste ambiente.

Em razão de utilizamos na infraestrutura do Sesc-AR/DF o Sistema Operacional Linux Enterprise, torna-se necessária a contratação de subscrição de ferramenta de gerência que atenda a referida plataforma, como forma de garantir a integridade dos dados e o funcionamento dos sistemas que deles fazem uso.

A contratação das subscrições, objeto desse Caderno de Especificações, agrega ao Sesc-AR/DF diversos benefícios, tais como, os listados abaixo:

- a. Novas atualizações dos produtos são desenvolvidas pelo fabricante com o intuito de melhorar e acrescentar funcionalidades para uma melhor produtividade em seu uso, além de servirem para a correção de erros de programa (bugs) e falhas de segurança;
- b. O serviço de suporte técnico possibilita o acesso 24 horas por dia, via telefone ou site, a uma gama de benefícios, tais como:
 - i. Solucionar problemas de funcionamento dos Sistemas Operacionais Linux Enterprise;
 - ii. Pesquisar a base de conhecimento com diversos tutoriais e documentos para uma melhor utilização dos produtos;



- iii. Acesso a fórum de discussões, aproveitando o conhecimento coletivo dos profissionais do mundo inteiro na utilização dos softwares.

Diante do exposto, entendemos que a contratação destas subscrições é de suma importância para mantermos os serviços de T.I. e sistemas da informação, disponíveis e em seu mais perfeito uso.

5. Benefícios Esperados

- a. Garantir a qualidade e o alcance dos resultados, por meio de projetos bem gerenciados e com documentação completa;
- b. Modernizar a gestão e os sistemas de informação do Sesc-AR/DF;
- c. Criação de mecanismos que possibilitarão, a qualquer pessoa física ou jurídica, o recebimento de informações públicas de órgãos e entidades, conforme a Lei de Acesso à Informação – LAI;
- d. Melhoria dos processos operacionais e gerenciais, a partir da maior utilização de sistemas;
- e. Aumento da capacidade de absorção de tecnologia por parte da equipe de informática do Sesc-AR/DF.

6. Quantitativos da Contratação.

Lote	Item	Descrição	Quantidade
01	01	Subscrição do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento Centralizado para distribuições Linux diversas, Subscrição válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Premium	01 unid.
	02	Subscrição do Sistema Operacional Linux Enterprise Server com Recursos Avançados. Subscrição válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Premium	60 unid. (par de sockets)
	03	PaaS - Plataforma como Serviço	24 unid. (par de sockets ou Virtual CPU)
	04	Capacitação Técnica	06 Turmas.
	05	Orientação Técnica	500 UST
	06	Suporte Técnico Remoto e Manutenção Corretiva	200 UST

* Cada UST equivale até 01 (uma) hora de atendimento.

7. Requisitos dos Produtos

- a. A versão de cada software dever ser a última disponível no mercado, na data de entrega do produto;
- b. O idioma do software deve ser em Português, ou Inglês se o fabricante ainda não houver disponibilizado a versão em Português Brasil, assim como a documentação técnica;
- c. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;
- d. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em 30 (trinta dias) corridos, a partir do lançamento oficial da nova versão.



e. As subscrições adquiridas devem contemplar atualização de versão, manutenção corretiva e suporte técnico remoto pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos, sem ônus adicional ao Sesc-AR/DF;

f. As subscrições fornecidas poderão ser instaladas em quaisquer localidades onde o Sesc-AR/DF mantém sites de processamento, sem prejuízo das condições descritas neste Caderno de Especificações;

g. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Sesc-AR/DF todas as atualizações dos softwares contratados, durante o período de vigência da subscrição, sem nenhum ônus adicional.

8. Descrição do Lote 01, Item 01 - Subscrição do sistema de Gerenciamento e Monitoramento Centralizado para distribuições Linux diversas

a. Deve ser capaz de realizar atualização de versões e pacotes em, no mínimo, as seguintes distribuições Linux:

- i. RedHat versão 6 ou superior;
- ii. CentOS versão 6 ou superior;
- iii. SUSE Linux Enterprise Server.

b. Deve ser capaz de realizar o monitoramento em, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:

- i. RedHat versão 6 ou superior;
- ii. CentOS versão 6 ou superior;
- iii. SUSE Linux Enterprise Server;
- iv. Ubuntu Linux.

c. O sistema de gerenciamento ofertado deve utilizar um repositório local de pacotes de software atualizado por meio da Internet;

d. Todas as configurações e dados da ferramenta devem ser armazenados localmente;

e. Deve permitir a criação de “canais de software” (listas de pacotes de software), customizados com pacotes RPM (Red Hat Package Manager);

f. Deve realizar a execução remota de comandos nas máquinas gerenciadas;



- g. Deve realizar o provisionamento de novas máquinas físicas ou virtuais por meio de arquivo de “template” para kvm (Kernel-based Virtual Machine) ou xen;
 - h. Deve realizar a atualização dos pacotes e “patches” de segurança das máquinas gerenciadas;
 - i. O produto deve ser capaz de realizar o gerenciamento de servidores nas arquiteturas x86 64 bits;
 - j. Deve ser compatível a orquestração de clientes junto ao SALT (Engine presente no SUSE Manager) Windows versões 7, 8 e 10 para desktops e 2008 e 2012 para servidores. Seguindo sempre a matriz de compatibilidade fornecida pela Salstack no link: <http://saltstack.com/wp-content/uploads/2016/08/SaltStack-Supported-Operating-Systems.pdf> ;
 - k. Subscrição válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Premium.
- i. A modalidade Premium prevê início do atendimento em até 30 minutos após a abertura do chamado, 365 dias por ano, 24 horas por 7 dias na semana;
 - ii. O atendimento poderá ser prestado diretamente pelo Distribuidor / Fabricante do produto Linux ofertado e/ou pela CONTRATADA;
 - iii. A CONTRATADA deve apresentar declaração do Distribuidor / Fabricante do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento Centralizados para distribuições Linux diversas, ofertado, atestando estar apta a fornecer o software e suporte requerido na especificação técnica para este pregão eletrônico.

9. Descrição do Lote 01, Item 02 – Sistema Operacional Linux Enterprise Server com recursos avançados

- a. Subscrição para o Sistema Operacional Linux Enterprise Server, na quantidade necessária para uso em um servidor com até 2 (duas) CPUs físicas (independentemente da quantidade de núcleos);
- b. A subscrição ofertada para o sistema operacional Linux Enterprise Server deve fornecer suporte para, no mínimo, as seguintes distribuições Linux:
 - i. RedHat Linux Enterprise Server, versão 6 ou superior;
 - ii. CentOS Linux Server, versão 6 ou superior;
 - iii. SUSE Linux Enterprise Server.
- c. Sempre que disponíveis na distribuição Linux ofertada, devem ser fornecidas as subscrições do recurso de Gerenciamento do Ciclo de Vida do Sistema Operacional, as



subscrições da ferramenta de aplicação de patch de kernel sem a necessidade de reboot, subscrições do recurso de Alta Disponibilidade para Servidor e File System em configuração de Cluster;

- d. Deve conter, apto para uso, um Docker registry sem custo adicional;
- e. As subscrições do sistema operacional devem permitir o uso de um número ilimitado de máquinas virtuais (“guests”) por servidor físico. Deverão ser suportados no mínimo os seguintes ambientes de virtualização: VMware ESX / vSphere, KVM, XEN e Microsoft Hyper-V;
- f. Permitir registros das subscrições ofertadas nas versões mais recentes de suas distribuições, durante o período de 36 (trinta e seis) meses;
- g. Todas as subscrições devem estar disponíveis para a arquitetura x86 64 bits;
- h. Caso as subscrições ofertadas sejam do Sistema Operacional SUSE Linux, estas devem estar aptas para instalação em ambiente tradicional (baseado em processadores / sockets) ou em nuvem, sem que haja qualquer custo adicional na migração ou portabilidade de tais subscrições de um ambiente para outro (tradicional para nuvem ou vice-versa). Todas as subscrições necessárias para ativar esta portabilidade / migração devem ser ofertadas, mesmo que não listadas neste caderno de especificações, e não representar custo futuro durante o período de subscrição (36 – trinta e seis meses);
- i. Subscrição com suporte técnico a ser prestado diretamente pelo distribuidor Linux pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Premium e/ou superior / equivalente.
- i. A modalidade Premium prevê início do atendimento em até 60 minutos após a abertura do chamado, 365 dias por ano, 24 horas por 7 dias na semana;
- ii. O atendimento poderá ser prestado diretamente pelo Distribuidor/Fabricante do produto Linux ofertado e/ou pela empresa vencedora do certame;
- iii. A empresa vencedora do certame deve apresentar declaração do Distribuidor/Fabricante do Sistema Operacional Linux atestando estar apta a fornecer o software e suporte requerido no Caderno de Especificações Técnicas.

10. Descrição do Lote 01, Item 03 – PaaS - Plataforma como Serviço

- a. Deve permitir que o desenvolvedor disponibilize as aplicações diretamente do ambiente de desenvolvimento presente na sua estação de trabalho;
- b. Deve integrar *CloudFoundry* em sua estrutura para automatizar o processo de disponibilização das aplicações em containers;



- c. O sistema de PaaS - Plataforma como Serviço deve configurar automaticamente o ambiente necessário para a disponibilização da aplicação, por meio de helm. charts;
 - i. Deve prover a possibilidade de criar as dependências necessárias para aplicação;
 - ii. Deve ser compatível com *brokers google cloud, Amazon (AWS) e Microsoft Azure*;
 - iii. Deve disponibilizar a aplicação automaticamente como um *container docker*;
 - iv. Dever ser executado em uma plataforma de containers como serviço suportada por *kubernetes* permitindo assim uma melhor escalabilidade.
- d. Deve realizar o gerenciamento e dimensionamento da aplicação, no que diz respeito à capacidade de escalar o número de Containers;
- e. Deve prover recursos que garantam a alta disponibilidade dos containers, monitorando a sua integridade e realizando a reinicialização destes, sempre que necessário (em caso de falha detectada);
- f. Deve disponibilizar pacotes de código aberto que provisionem o ambiente de tempo de execução para o aplicativo (buildpacks);
- g. O sistema de PaaS - Plataforma com Serviço, deve ser suportado nos seguintes provedores de cloud publica: *Google Cloud, Amazon AWS e Microsoft Azure*.
- h. Subscrição válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Premium.
- i. A modalidade Premium prevê início do atendimento em até 30 minutos após a abertura do chamado, 365 dias por ano, 24 horas por 7 dias na semana;
- ii. O atendimento poderá ser prestado diretamente pelo Distribuidor/Fabricante do produto Linux ofertado e/ou pela empresa vencedora do certame;
- iii. A empresa vencedora do certame deve apresentar declaração do Distribuidor/Fabricante do Sistema de Plataforma como Serviço atestando estar apta a fornecer o software e suporte requerido no Caderno de Especificações Técnicas.

11. Descrição do Lote 01, Item 04 – Capacitação Técnica

- a. A CONTRATADA deverá realizar a capacitação técnica das disciplinas descritas abaixo, fora das dependências da CONTRATANTE, em local a ser definido em comum acordo com o Sesc-AR/DF:

Disciplina	Carga Horária Mínima
Sistema de Gerenciamento e Monitoramento Centralizado para	16 (dezesesseis) horas.



Distribuições Linux Diversas.	
Administração do Sistema LINUX ENTERPRISE SERVER	16 (dezesesseis) horas.
Administração do Sistema LINUX ENTERPRISE SERVER - Avançado - Kubernetes	16 (dezesesseis) horas.

- b. As turmas de capacitação deverão ser realizadas durante a vigência contratual, a pedido da CONTRATANTE;
- c. O instrutor deverá comprovar que possui certificação do fabricante RHCE, RedHat Certified Engineer ou SCI, SUSE Certified Instructor, em vigor durante o período de capacitação técnica, que lhe confira as competências necessárias para ministrar a capacitação nas disciplinas solicitadas. A entrega da documentação que comprova o atendimento desta exigência deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início da realização da respectiva capacitação;
- d. A capacitação técnica deverá ser ministrada em língua portuguesa, obrigatoriamente;
- e. A capacitação técnica só será realizada após a CONTRATADA realizar a comprovação descrita neste subitem;
- f. A capacitação técnica, independentemente de ser realizada em turma aberta ou fechadas, deverá considerar o seguinte:
- i. No máximo 12 participantes por turma;
- ii. Duração mínima de 16 horas.
- g. A capacitação técnica deverá abranger os seguintes tópicos (adaptações a este conteúdo serão aceitas desde que previamente apresentadas e aprovadas pelo Sesc-AR/DF):
- i. Para o Curso em Sistema de Gerenciamento e Monitoramento Centralizado para Distribuições Linux Diversas:
- a. Visão técnica geral do produto;
- b. Setup/Instalação;
- c. Adicionando usuários e grupos;
- d. Gestão de canais;
- e. Registro de cliente gerenciado;
- f. Gerenciar CVEs e Patching;



- g. Gerenciamento de configurações;
- h. Gerenciamento de Subscrições;
- i. Deployment.
- ii. Para o Curso de Administração do Sistema:
 - a. Introdução à linha de comando;
 - b. Gerenciamento de armazenamento físico;
 - c. Aprender a instalar e configurar os componentes de software e serviços;
 - d. Estabelecer conexões de rede e acesso firewall;
 - e. Monitoramento e gestão de processos;
 - f. Gerenciar e proteger arquivos;
 - g. Administradoras de usuários e grupos;
 - h. Acessar sistemas de arquivos Linux;
 - i. Instalar e usar sistemas virtualizados;
 - j. Rever os arquivos de log do sistema e journal.
 - k. Instalação avançada;
 - l. Gerenciar sistemas de arquivos e volumes lógicos;
 - m. Gerir tarefas agendadas;
 - n. Acessar sistemas de arquivos de rede;
 - o. Solução de problemas.
- iii. Para o Curso de Administração do Sistema - Avançado – Kubernetes:
 - a. Instalação e configuração da ferramenta de orquestração de Containers;
 - b. Implementação de Kubernetes em Cluster;
 - c. Atividades no ambiente Kubernetes.
 - h. O material didático de acompanhamento deverá ser detalhado, preferencialmente em português, contendo todos os assuntos abordados na capacitação e ser distribuído para cada um dos participantes;



- i. A CONTRATADA deverá realizar a parte prática dos blocos de capacitação técnica disponibilizando, 1 (uma) estação de trabalho para cada participante;
- j. A capacitação deverá ser realizada na versão mais atual dos produtos fornecidos;
- k. A CONTRATADA deverá elaborar a lista de chamada e coletar as assinaturas dos participantes e posteriormente encaminhar à CONTRATANTE.

12. Descrição do Lote 01, Item 05 – Orientação Técnica

a. Objetivando otimizar o processo de internalização da solução adquirida, a CONTRATADA deverá prestar os serviços necessários de orientação técnica, com profissionais especializados na distribuição Linux correspondente e nas ferramentas Open Source aqui relacionadas a serem utilizadas de acordo com as necessidades do Sesc-AR/DF;

I. Ferramentas Open Source:

- Prometheus;
- Cloud Foundry.

b. As atividades de orientação técnica se aplicam a todos os produtos / subscrições ofertados para atender a este termo de referência;

c. A orientação técnica será prestada em 2 (duas) modalidades:

i. Atendimento técnico especializado na implantação de novas soluções Linux Enterprise e ferramentas Open Source:

a. Os serviços serão prestados pela contratação de horas, em conformidade com Ordens de Serviços – O.S. a serem emitidas para sua execução. As O.S. deverão ser executadas de acordo com planejamento realizado pela equipe do Sesc-AR/DF, em conjunto com a equipe da CONTRATADA, obedecendo cronograma estabelecido;

b. Para as Ferramentas Open Source o serviço de orientação técnica se caracteriza por atendimento telefônico e presencial, na execução de ações preventivas e corretivas, tais como aplicação de *patches* e *break fix*;

c. Para a abertura das O.S., relacionadas às atividades de orientação técnica, deverá estar disponível um canal de comunicação por e-mail, serviço telefônico 0800 ou outros meio de contato sem custo para o Sesc-AR/DF;

d. Cada solicitação de orientação técnica deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:



- i. Número da Ordem de Serviço;
 - ii. Identificação do atendente;
 - iii. Identificação do solicitante;
 - iv. Data e hora da solicitação;
 - v. Descrição da demanda.
- e. Toda solicitação de serviço deverá ser retornada no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após o seu respectivo registro, entendido este retorno como um contato inicial para fins de definição do escopo e forma de tratamento da demanda apresentada. Neste retorno, deverá ser agendada uma reunião presencial ou áudio-conferência / vídeo-conferência, para definição do número de horas necessárias e cronograma de execução da respectiva Ordem de Serviço;
- f. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir do dia seguinte ao retorno descrito no subitem anterior para realizar a reunião presencial ou a áudio-conferência / vídeo-conferência para definição do número de horas necessárias e cronograma de execução da respectiva Ordem de Serviço. Nesta data a Ordem de Serviço deverá ser assinada por representantes da CONTRATADA e do Sesc-AR/DF;
- g. Todas as funções e atividades desempenhadas pela CONTRATADA deverão ter como preocupação primária a transferência do conhecimento à equipe técnica do Sesc-AR/DF designada a acompanhar cada atividade;
- h. Entende-se por transferência de conhecimento, a passagem de conhecimento para os técnicos do Sesc-AR/DF, de todas as atividades desenvolvidas, relativas a cada Ordem de Serviço executada, visando aprimorar os conhecimentos da tecnologia utilizada e maximizar a utilização das funcionalidades;
- i. Os registros de solicitação de serviços poderão ser feitos em horário comercial (08:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais;
- j. O horário para realização dos serviços solicitados (quando realizados nas dependências do Sesc-AR/DF) será 24 horas por dia, 7 dias na semana, incluindo os feriados nacionais;
- ii. Suporte à implantação do ambiente Plataforma como Serviço (esteira) em ambiente Kubernetes e CloudFoundry, limitado a 240 horas, contendo no mínimo as seguintes atividades.
 - a. Definição do Escopo a ser trabalhado com as equipes de Infraestrutura e Desenvolvimento de Software do Sesc-AR/DF;



- b. Consultoria para a implementação e customização de esteiras de desenvolvimento de software composta por soluções open-source para desenvolvimento nas linguagens de programação: Java e PHP;
- c. Atividades de consultoria para uso de ferramentas de CI / CD com Gitlab ou Jenkins;
- d. Consultoria para portabilidade de aplicações ao padrão *CloudNative*.

13. Descrição do Lote 01, Item 06 - Suporte Técnico Remoto e Manutenção Corretiva

- a. Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA deverá prover um serviço de manutenção corretiva e de suporte técnico remoto para os produtos adquiridos;
- b. Entende-se por suporte técnico remoto as seguintes atividades:
 - i. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos de software adquiridos;
 - ii. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos adquiridos (hardware e software);
 - iii. Interpretação da documentação dos produtos de software adquiridos;
 - iv. Orientações para identificar a causa de uma falha de software;
 - v. Para os casos de defeitos de software conhecidos, devem ser fornecidas as informações sobre a correção ou a própria correção.
 - vi. No caso de defeitos de software não conhecidos, a assistência técnica da CONTRATADA deverá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do produto para que o mesmo forneça a solução. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha;
 - vii. Orientação para solução de problemas de “*performance*” e “*tuning*” das configurações dos produtos de software adquiridos;
 - viii. Orientação quanto às melhores práticas para implementação dos produtos de software adquiridos;
 - ix. Apoio na recuperação de ambientes em caso de *panes* ou perda de dados;
 - x. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos produtos de softwares instalados.
- c. Entende-se por manutenção corretiva a disponibilização de soluções destinadas a corrigir problemas originados por falhas de software, incluindo o fornecimento de atualização de versão, patches de correção, de configurações e demais procedimentos necessários objetivando o retorno do ambiente operacional;



- d. Durante o período de garantia contratual, os serviços de assistência técnica serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá informar quem será o responsável pela assistência técnica durante o período de garantia;
- e. A modalidade de atendimento deverá ser:
- i. Em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.
- f. Toda e qualquer despesa decorrente da manutenção corretiva e / ou suporte remoto realizado durante o período de garantia dos produtos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA.

14. Qualificação Técnica

- a. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) em papel timbrado e com identificação do emitente (nome completo, e-mail e telefone de contato), em original ou cópia autenticada, emitido por empresa pública ou privada, comprovando o perfeito cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento de Subscrição Linux, informando o período e o local da prestação dos serviços de suporte / orientação técnica / capacitação técnica.
- i. Caso seja necessário, a LICITANTE vencedora poderá apresentar mais de um atestado, a fim de comprovar a capacidade nos serviços citados.
- ii. Serão considerados válidos apenas os atestados acompanhados de cópia dos respectivos contratos e/ou dos seus aditivos.
- iii. O SESC poderá realizar diligência/visita técnica a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE convocada, quando poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi prestado.
- b. A Licitante deverá apresentar declaração do fabricante/distribuidor Linux, específica para este processo, comprovando sua habilitação para comercializar os produtos e serviços ofertados.

15. Prazo e Entrega das Licenças

- a. O serviço de suporte técnico deverá ter início em até 30 dias após assinatura do contrato, mesmo prazo a ser considerado para a entrega das subscrições.



16. Avaliação e Recebimento do objeto

- a. A CONTRATADA deverá promover o repasse de todo o conhecimento técnico adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos designados pelo CONTRATANTE, podendo inclusive ser de outra empresa contratada;
- b. A verificação técnica e o aceite definitivo, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do certificado do fabricante;
- c. O aceite definitivo será efetuado por empregados designados pela Assessoria de Tecnologia de Informação - ASTI, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

17. Requisitos de Segurança

- a. Todos os dados e informações levantados durante a realização do serviço serão de propriedade do CONTRATANTE, devendo a ele serem entregues ao final do trabalho;
- b. Deverá ser observada a Política de Segurança da Informação do Sesc-AR/DF;
- c. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, scripts, código-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de lei;
- d. Os profissionais da CONTRATADA, quando alocados no CONTRATANTE, deverão assinar o Termo de Sigilo de Informações e Termo de Ciência, Anexos IV e V respectivamente, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações tratadas nas dependências do CONTRATANTE, acerca do desenvolvimento dos trabalhos. A falta ou recusa de assinatura desse documento ensejará a aplicação da sanção cabível;
- e. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros;
- f. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao Sesc-AR/DF, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- g. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, com relação às informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços;
- h. São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação:
- i. Obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo CONTRATANTE;



- ii. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido;
- iii. A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará o Termo de Sigilo em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação;
- iv. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;
- v. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- vi. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- vii. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas a prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços;
- viii. Não efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- ix. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas;
- x. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- xi. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
 - a. À política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 - b. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;



c. Ao processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

i. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos atos de seus profissionais, quando estes estiverem prestando serviço nas dependências do CONTRATANTE.

j. Os Dados e as informações obtidos não poderão ser utilizados pela CONTRATADA, bem como pelos técnicos alocados no Contrato, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

k. Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital é de inteira e exclusiva propriedade do CONTRATANTE, devendo ser mantido o sigilo sobre as mesmas. Direito insculpido no art. 87, da Lei nº 9.610/98 que, altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

“Art. 87. O titular do direito patrimonial sobre uma base de dados terá o direito exclusivo, a respeito da forma de expressão da estrutura da referida base, de autorizar ou proibir:

I - sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo;

II - sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação;

III - a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público;

IV - a reprodução, distribuição ou comunicação ao público dos resultados das operações mencionadas no inciso II deste artigo.”

18. Garantia de Execução do Contrato

a. A garantia do produto Linux é estabelecida considerando a versão entregue;

b. A não observância ao prazo para correção de defeito implica na aplicação das penalidades cabíveis, previstas no Edital;

c. Dentro do período de garantia, a correção de erros nos serviços entregues pela CONTRATADA, deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF, seja financeiro ou de atraso na prestação de outro(s) serviço(s), desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Sesc-AR/DF ou por terceiros contratados para esta finalidade;

d. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



19. Informações Computacionais Sesc-AR/DF

- a. Os Anexos IA e IB dispõem das informações referentes aos servidores físicos e virtuais utilizados no DataCenter do Sesc-AR/DF.
- b. As informações repassadas nos Anexos I, IA e IB poderão ser utilizadas para fins de mensuração dos serviços objetos deste certame.

Elaborado por,

Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTI

Américo Fernandes de Souza Filho

De acordo.

Diretor Regional

Marco Túlio Chaparro Rodrigues Rocha

Sesc-AR/DF



ANEXO IA - Listagem de Servidores Físicos

NOME DO SERVIDOR	SISTEMA OPERACIONAL	SERVIDOR FÍSICO	ESPAÇO PROVISIONADO	ESPAÇO USADO	HOST CPU - GHZ	MEMORIA	NUCLEO DE CPU	ANOTAÇÕES	CLIENTE	DESCRIÇÃO	DEPENDENCIA
S SEDE03	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	DELL POWEREDGE R710	8,146 TB	4,00 TB	2	16384 MB	16	Servidor de Arquivo da SEDE	Sede	Servidor de Arquivos da SEDE.	Armazenamento de arquivos de todos os setores da SEDE. Repositório físico de backup dos Servidores de Banco de Dados. Pasta de configuração dos Sistemas Cliente Servidor Arquivo Atualiza.
SCANIA	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	IBM SYSTEM X3650	2,146 TB	300,00 GB	2,3	32000 MB	16	Servidor de imagens 3D da odontologia	COSEO		Servidor Repositório de imagens para impressão de prótese.
SPACEX	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	IBM SYSTEM X3650	2,146 TB	1,100 TB	2	40000 MB	16	Servidor Wsus	ASTI		Servidor de Atualiza
MUSTANG	Microsoft Storage Server 2012 Standart	DELL POWERVAULT NX 3200	20,00 TB	14,4 TB	2,6	32000 MB	24	NAS Utilizado backup quente (Arcserver)	ASTI		

Anexo IB - Listagem de Servidores Virtuais

NOME DO SERVIDOR	SISTEMA OPERACIONAL	ESPAÇO PROVI.	ESPAÇO USADO	HOST CPU - MHZ	MEMÓRIA UTILIZADA-%	MEMORIA	NÚCLEO DE CPU	CLIENTE	DESCRIÇÃO	DEPENDENCIA
SRVDSV05	Linux CentOS 7 (64-bit)	80,00 GB	31,58 GB	40	1%	8192 MB	4	ACM	Servidor para Hospedar a nova intranet.	
SRVAPEXCENTRAL	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit)	104,11 GB	36,32 GB	20	3%	4096 MB	4	ASTI	Servidor Console AntiVirus	Banco de Dados Hospedado no Servidor de Banco de Dados Camaro.
SRVAPEXONE	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit)	104,11 GB	23,68 GB	40	3%	4096 MB	4	ASTI	Servidor Console AntiVirus	Banco de Dados Hospedado no Servidor de Banco de Dados Camaro.
CAMARO	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	714,65 GB	714,65 GB	4680	52%	26624 MB	12	ASTI	Banco de Dados - RHEDUCAÇÃO APLICAÇÕES LOCAIS e Portal da Educação Externo.	Sistemas locais e Aplicações de Terceiros RM e Sistema de Educação. Aplicações Cliente Servidor.

VWFUSCA	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	143,94 GB	50,13 GB	180	44%	8192 MB	2	ASTI	Servidor utilizado exclusivamente para os contratos do FUNAC.	Sicx para cobrança e baixa de pagamentos do Funac e Central de Atendimentos versão BDE somente para o Funac.
CARRERA-WTT	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	952,11 GB	230,01 GB	460	7%	4096 MB	4	ASTI	Atendimento ao Público externo, área da saúde. Sistema de Laudo Exames de Imagem.	Acesso Externamente para análise e confecção de laudo de exame de imagem.
Orfeu.sesc_df.com	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	88,12 GB	88,12 GB	59	3%	8180 MB	4	COEDU	Acessa os bancos de dados dos servidores s1-sql e camaro.	Sistemas locais SICX, SMA SCAE, CATRACA SISTEMAS DE TERCEIROS e EDUCAÇÃO, ACADEMIA e Prontuário. Vários outros sistemas locais.

Clone XP of Delphi 4 e 7	Microsoft Windows XP Professional (32-bit)	512,33 GB	116,14 GB	200	6%	16376 MB	4	ASTI	Máquina do desenvolvedor Delphi.	Máquina virtual com os principais sistemas do Sesc e seu ambiente de trabalho como os fontes.
icaro	Red Hat Enterprise Linux 6 (64-bit)	140,26 GB	136,26 GB	19	1%	4096 MB	2	ASTI	Público externo atendimento acessa banco de dados nos servidores S1-SQL e ATLAS	Sistemas desenvolvidos em PHP. Acessam banco de dados MySQL Hospedado no 10.1.203.25 atena.sescdf.com.br
atlas	Red Hat Enterprise Linux 6 (64-bit)	163,89 GB	63,89 GB	240	32%	3840 MB	4	ASTI	Sistemas em PHP, Sistema de Protocolo, Turismo.	Sistemas desenvolvidos em PHP. Acessam banco de dados MySQL Hospedado no 10.1.203.25 atena.sescdf.com.br

Impreza	Linux CentOS (64-bit)	7	42,87 GB	22,87 GB	240	20%	8192 MB	4	ASTI	Sistemas em JAVA WEB, Sistema de SIPO,LHA,SPO.	Banco de Dados Hospedado no Servidor de Banco de Dados Camaro, S1-SQL e Revero.
Maserati	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)		101,03 GB	36,22 GB	2420	22%	8192 MB	4	ASTI	Sistema de terceiros para prontuário eletrônico, banco de dados local.	Banco de Dados Hospedado no Servidor de Banco de Dados S1-SQL.
pagani	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)		64,12 GB	60,12 GB	40	1%	4096 MB	4	COFIN	Sistema de terceiros para escrituração fiscal e envio de informações para receita.	Acesso a pastas locais e nos servidores de Arquivos para leitura de arquivos de dados.
NSX	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)		333,15 GB	200,15 GB	580	5%	4092 MB	4	COFIN	Sistema de terceiros para emissão de notas fiscais. Comunicação externa com servidores da fazenda.	Banco de Dados Hospedado no Servidor de Banco de Dados S1-SQL.

RM PORTAL	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	150,11 GB	104,11 GB	5300	37%	4088 MB	8	COGEP	Sistema de terceiros para emissão RH Folha, Ponto e Registros de Saúde Ocupacional. Comunicação externa por App.	Banco de Dados Hospedado no Servidor de Banco de Dados CAMARO. Servidor Discovery controle de licenças TOTVS.
OTRSAppliance	Linux CentOS 4/5 (64-bit)	249,00 GB	126,00 GB	20	6%	3808 MB	2	OUV	Sistema de Ouvidoria com atendimento interno e externo. Banco de Dados Mysql residente no próprio Servidor.	Atendimento para o Público Externo.
redmine	Debian GNU/Linux 6 (64-bit)	20,12 GB	7,89 GB	0	5%	6144 MB	1	ASTI	Sistema de Gerenciamento de Projetos - Opens Source REDMINE banco de dados local MYSQL	Autentica no Active Directory e servidor de e-mail office 365.
SERVTAFA	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	100,00 GB	53,33 GB	40	9%	8192 MB	2	COGEP	Servidor para Transmissão dos Dados para o E-social	Banco de dados Hospedado no Servidor CAMARO.

atena	Red Hat Enterprise Linux 6 (64-bit)	143,94 GB	56,33 GB	140	2%	7872 MB	8	ASTI	Servidor de Banco de Dados Mysql	Atende serviços de aplicações em PHP de sistemas Internos e Externos.
MEDUSA	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	711,56 GB	358,56 GB	560	30%	16384 MB	4	ASTI	Servidor de BI.	Consulta todos os Bancos de dados nos Servidores Camaro, S1-SQL e Revero e Atena.
hercules	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	184,76 GB	101,23 GB	640	4%	8192 MB	8	ASTI	Servidor Active Directory	Autenticação de Usuários e aplicações.
Zeus	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	144,26 GB	102,26 GB	79	2%	8188 MB	4	ASTI	Servidor Active Directory e DNS	Autenticação de Usuários e aplicações e sincronização com as unidades.
Mclaren12C	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	54,11 GB	34,11 GB	159	11%	4088 MB	2	ASTI	Servidor de Impressão.	Controla Impressoras da Sede.
HURUCAN	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	44,11 GB	14,11 GB	360	25%	4096 MB	2	ASTI	Servidor Active Directory e DNS.	Autenticação de Usuários e aplicações e sincronização com as unidades.

SERVAD	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit)	53,12 GB	28,82 GB	40	6%	4096 MB	2	ASTI	Servidor para conexão como a VPN do Departamento Nacional.	Conexão externa com o Departamento nacional.	
ADCONNECT	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	80,30 GB	40,06 GB	200	2%	8192 MB	4	ASTI	Servidor de Active Directory com Office 365.	Interligação entre o Office 365 e o SESC.	
CALLHOME_IBM	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	124,12 GB	60,87 GB	1200	13%	4096 MB	4	ASTI	Servidor Call Home, monitoramento dos Equipamentos Blad e storage IBM.	Conexão externa com o Suporte IBM.	
C280	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	200,00 GB	82,54 GB	40	2%	4196 MB	2	ASTI	Servidor de Versionamento, repositório dos códigos-fontes de projetos do SESC.	Utilizado pela Equipe de Desenvolvimento.	
SERVAPVC	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	80,56 GB	45,33 GB	60	3%	8192 MB	4	ASTI	Servidor que hospeda o Sistema de Acompanhamento de Viagens. Banco de dados Mysql hospedado localmente.	Utilizado internamente por todo o SESC.	
SRVCARVITUAL	Linux CentOS (64-bit)	7	83,20 GB	36,21 GB	20	2%	4096 MB	4	ASTI	Servidor de Aplicação que prove serviços para o APP do SESC.	Consulta todos os Bancos de dados nos Servidores Camaro, S1-SQL e Revero e Atena.

SRVCATRACA	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)		100,23 GB	35,65GB	60	2%	8192 MB	4	ASTI	Servidor de Aplicação que prove serviços catracas de unidade educacional.	Consulta os Bancos de dados nos Servidores Camaro, S1-SQL.
SRVDSV01	Linux CentOS (64-bit)	7	102,40 GB	22,02 GB	40	5%	4096 MB	4	ASTI	Projeto em desenvolvimento nova arquitetura de aplicações. ***	
SRVDSV02	Linux CentOS (64-bit)	7	50,00 GB	10,33 GB	20	2%	4096 MB	4	ASTI	Servidor de Aplicação que prove serviços catracas para todas as unidades do SESC.	Consulta Banco de dados nos Servidores S1-SQL.
SRVDSV03	Linux CentOS (64-bit)	7	52,65 GB	30,00 GB	20	1%	4096 MB	4	COPAT	Servidor de Aplicação que prove serviços de inventário de bens por utilização de RFID para todas as unidades do SESC.	Consulta todos os Bancos de dados nos Servidores S1-SQL e Revero.
SRVDSV04	Linux CentOS (64-bit)	7	50,30 Gb	9,23 GB	20	1%	8192 MB	4	COSEO	Sistema de Apoio a Odontologia integração com o financeiro e Agendamento de Consultas.	Consulta todos os Bancos de dados nos Servidores S1-SQL e Revero.

SRVOUIDORIA	Linux CentOS (64-bit)	7	101,23 GB	53,67 GB	60	2%	4096 MB	2	OUV	Sistema de Ouvidoria com atendimento interno e externo. Banco de Dados Mysql residente no próprio Servidor.	Serviço de Atendimento ao Público Externo.
SRVPRECRED	Linux CentOS (64-bit)	7	50,03 GB	23,88 GB	40	1%	8192 MB	4	NUMACE	Sistema de Pré-Cadastramento de Matrículas no SESC.	Serviço de Atendimento ao Público Interno / Externo. Consulta os Banco de Dados nos Servidor S1-SQL.
SRVSAGE	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)		60,00 GB	23,87 GB	20	3%	8192 MB	4	ASTI	Sistema de Contabil.	
SRVSEGGER	Software proprietário Checkpoint		500,08 GB	118,97 GB	1380	13%	32768 MB	8	ASTI	Console de Gerenciamento do Firewall.	Gerencia todos os firewall do SESC. SEDE e todas as Unidades.
SRVSEGIC	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)		48,12 GB	22,90 GB	1880	25%	8192 MB	2	ASTI	Console de Gerenciamento do Firewall.	Gerencia todos os firewall do SESC. SEDE e todas as Unidades.
SRVSEND	Linux CentOS (64-bit)	7	88,11 GB	43,12 GB	20	1%	8192 MB	4	ASTI	Servidor de Protocolo Eletrônico.	

SRVSPSIPO	Linux CentOS (64-bit)	7	53,02 GB	13,47 GB	0	1%	2048 MB	1	ASTI	Sistema de Aplicações SIPO e SPO	Uso Interno Consulta todos os Bancos de dados nos Servidores S1-SQL e Reverso.
TIVIT	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)		64,11 GB	28,90 GB	60	2%	4096 MB	2	COFIN	Sistema de Aplicações Conciliação de Cartões.	Uso Interno Consulta todos os Bancos de dados nos Servidores S1-SQL e Reverso.
SERVIMPRESS	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)		104,12 GB	36,32 GB	860	26%	4096 MB	4	ASTI	Servidor de Impressão e aplicação de Bilhetagem PaperCut.	Conexão com todos os outros Servidores de Impressão das Unidades e Consulta de Banco de dados como Servidor Carmaro.
HELPDESK-GLPI	Linux Ubuntu 14.04 (64-bit)		48,11 GB	21,33 GB	60	2%	8192 MB	4	ASTI	Servidor de Sistema de Help Desk do SESC.	Uso Interno Consulta Banco de dados no Servidor Atena.
RDWEB	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)		110,14 GB	42,56 GB	80	7%	10240 MB	2	ASTI	Servidor de Remoto para acesso a aplicações Virtualizadas.	Uso Interno Consulta todos os Bancos de dados nos Servidores S1-SQL e Reverso.

SRV-SCCM	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	296,17 GB	91,57 GB	380	5%	16384 MB	2	ASTI	Console de Gerenciamento de Sistemas e Maquina Microsoft	
SRVPRIME	Red Hat Enterprise Linux 7 (64-bit)	608,11 GB	163,13 GB	1200	12%	16384 MB	8	ASTI	Console de Gerenciamento Infraestrutura Cisco.	
SRVTOOLS	Linux CentOS 7 (64-bit)	54,19 GB	21,88 GB	17700	6%	12288 MB	8	ASTI	Servidor de Gerenciamento da Infraestrutura.	
DISCOVERY	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	84,12 GB	44,46 GB	2120	18%	4096 MB	8	ASTI	Servidor de Licenças da TOTV e TAF comunicação com a Receita Federal.	Uso em todas as aplicações de TOTVS, controle de licenças maquina locais e PortalRH.
photon	Software proprietário Vmware	89,08 GB	46,59 GB	220	15%	16384 MB	4	ASTI	Gerenciamento do Serviços VMWARE.	
SKYLINE	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	208,13 GB	43,89 GB	160	8%	8192 MB	4	ASTI		
SUPRA	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	308,16 GB	72,54 GB	420	9%	8192 MB	4	ASTI		

SRVEDUSESC	Linux CentOS (64-bit)	7	63,17 GB	13,86 GB	80	18%	4096 MB	4	COEDU	Servidor do Site Educacional do SESC, banco de dados Local Mysql.	Acesso ao público externo e Consulta ao Banco de Dados Camaro e S1-sql
HURUCAN	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)		44,11 GB	40,11 GB	19	1%	4096 MB	4	ASTI	Servidor Active Directory e DNS.	Autenticação de Usuários e aplicações e sincronização com as unidades.
REVERO	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)		204,21 GB	204,21 GB	6	25%	8192 MB	6	ASTI	Servidor de Banco de Dados IBM DB2 V.11	Principais aplicações Contabilidade, Planejamento, Odontologia e Outros. Sistemas de aplicação web, BI e cliente Servidor.
BUGATTI	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)		278,92 GB	152,33 GB	8	5%	6144 MB	8	ASTI	Servidor DNS Externo.	DNS Externo.

S1-SQL	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	360,60 GB	156,36 GB	2260	50%	18000 MB	18	ASTI	Servidor de Banco de Dados SQL SERVER 2008 R2.	Principais aplicações Matrículas do SESC, Movimentação Financeira, Sistemas de Catracas e outros. Sistemas de aplicação web, BI e cliente Servidor. E consulta de Sistemas de Terceiros.
RMPORTALTESTE	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	150,02 GB	75,02 GB	60	3%	4088 MB	8	ASTI	Servidor de Banco de Dados SQL SERVER 2012.	
ESCALADE	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	100 GB	27 GB	60	74%	8192 MB	6	ASTI	Servidor de Aplicação de Terceiro - Avaliação Física para Academias do SESC.	Consulta dados do Servidor S1-SQL. Atendimento ao público.
SMART PROTECTION	Linux CentOS (64-bit) 7	52,11 GB	11,88 GB	80	0,25	2048 MB	1	ASTI	Servidor de Gerenciamento da Console Antivirus.	
S2-SQL-CONF	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	164,13 GB	100,67 GB	160	0,03	8192 MB	4	ASTI	Servidor de Teste	
SRVDNSEXT01	Linux CentOS (64-bit) 7	80,00 GB	23,87 GB	20	0,01	8192 MB	4	ASTI	Servidor de Teste	



SRVHMG01	Linux CentOS (64-bit)	7	54,23 GB	12,78 GB	4020	0,2	8192 MB	4	ASTI	Servidor de Monitoramento de Ativos da Infraestrutura do SESC	Uso Interno utilizado para monitorar ativos e links de comunicação.
SRVHMG02	Linux CentOS (64-bit)	7	51,12 GB	16,00 GB	0	0,02	8192 MB	4	ASTI	Servidor da console de Segurança da TREND MICRO.	Repositório de dataprotec do antivírus.



MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SESC-AR/DF
DF – 2020 – CPS – XXX

Contrato de prestação de serviço em tecnologia da informação para prestação de serviços contínuos, capacitação e suporte para o Sistema Operacional Linux, que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **FRANCISCO MAIA FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 153.743, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 066.715.351-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Inscrição Estadual n.º XX.XXX.XXX, estabelecida no (endereço), (Estado/UF), CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX, SSP/UF, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no (Estado/UF), resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço em Tecnologia da Informação para prestação de serviços contínuos, capacitação e suporte para o Sistema Operacional Linux, para atender as necessidades do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, conforme detalhamento a seguir:



Parágrafo primeiro. Prestação de serviços contínuos (subscrição), em Plataforma destinada à execução de aplicativos, baseada nos conceitos de Computação em Nuvem nas modalidades: PaaS - Platform as a Service (Plataforma como Serviço), incluindo serviços gerenciados de forma "online", ferramenta para orquestração de container e apoio técnico à migração e implantação;

Parágrafo segundo. Prestação de serviços contínuos (subscrição) para Sistema de Gerenciamento e Monitoramento Centralizado, para distribuições Linux diversas, e para o Sistema Operacional Linux Enterprise Server com recursos avançados;

Parágrafo terceiro. Fornecimento de capacitação e orientação técnica especializada (suporte).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2020, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pela prestação dos serviços:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Subscrição do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento Centralizado para distribuições Linux diversas, Subscrição válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Premium	01	Unidade	R\$	R\$
	02	Subscrição do Sistema Operacional Linux Enterprise Server com Recursos Avançados / Sistema Operacional Linux Enterprise Server Open StackCloud. Subscrição válida pelo período de 36 (trinta e seis)	60	Unidade par de sockets	R\$	R\$



		meses na modalidade Premium				
03	Paas - Plataforma como Serviço	24	Unidade par de sockets ou virtual CPU	R\$	R\$	
04	Capacitação Técnica	06	turmas	R\$	R\$	
05	Orientação Técnica	500	Unidade de Serviço Técnico UST	R\$	R\$	
06	Suporte Técnico Remoto e Manutenção Corretiva	200	Unidade de Serviço Técnico (UST)	R\$	R\$	
Valor Total do Lote I				R\$		

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130 - Brasília/DF, CEP 71200-020, e posteriormente na nova sede da Instituição, também situada no SIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá obedecer os prazos descritos no Caderno de Especificações Técnicas - Anexos I, IA e IB, parte integrante deste Instrumento, conforme for.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco, Agência n.º XXXX, Conta Corrente n.º XXXXX-X.**



Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal estão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução deste.

Parágrafo terceiro. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo quinto. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

Parágrafo sexto. A cada pagamento ao fornecedor a CONTRATADA realizará consulta ao sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

Parágrafo sétimo. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

Parágrafo oitavo. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante sua vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Art. 27, do Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A garantia mencionada no Caput deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

Parágrafo segundo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato; e
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

Parágrafo terceiro. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

Parágrafo quarto. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.



Parágrafo quinto. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas;
- b) observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste Contrato;
- c) executar os serviços conforme prazos e condições previstas no Caderno de Especificações Técnicas;
- d) informar com antecedência prévia o(s) nome(s) dos funcionários que estarão envolvidos na execução do serviço Contratado;
- e) comunicar ao responsável pelo Contrato, com antecedência, qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto;
- f) arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- g) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não prestação dos serviços;
- h) cumprir todas as determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 25/2019 e as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços ou por ocasião deles;
- i) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- j) fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE;



- k) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CONTRATANTE;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e a execução do objeto sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- m) utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e tecnicamente habilitada, certificada pelo fabricante, para o fim a que se destina;
- n) suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas. Não podendo atribuir ao CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado;
- o) comunicar à Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTI do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- p) informar o nome do Responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- q) responder e ressarcir o CONTRATANTE ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- r) responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto;
- s) manter durante o período de vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) interromper de imediato a execução de serviços ruidosos sempre que solicitado pela fiscalização; e
- u) compete à CONTRATADA, a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento



do objeto da contratação. Não caberá à CONTRATADA, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente todas as condições pactuadas pelo Contrato;
- b) informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado, e que possa causar prejuízos ou por em risco terceiros;
- c) informar de imediato à CONTRATADA caso os produtos ou serviços estejam fora das especificações técnicas exigidas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- e) fiscalizar a execução do objeto por empregado do CONTRATANTE devidamente designado por Ordem de Serviço;
- f) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas; e
- h) permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem suporte técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Parágrafo único do Artigo 26, do Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.



Parágrafo único. A vigência do presente Instrumento Contratual visa dar cobertura à garantia, previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2020, seus Anexos I, IA e IB - Caderno de Especificações Técnicas, deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo terceiro. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao serviço que deixou de ser prestado.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.



Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Contrato será realizado pelo CONTRATANTE, por intermédio da Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (xx).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contrato poderá sofrer acréscimo ou redução, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª. via para o **Processo Sesc-AR/DF n.º 0088/2020** e 2ª. via para a CONTRATADA; O Núcleo de Gestão Documental – **Nuged** fornecerá cópias por meio eletrônico à Coordenação de Compras – **Cocomp**, Assessoria de Tecnologia da Informação – **ASTI**, Coordenação de Finanças – **Cofin**, Núcleo de Contabilidade – **Nucont**, e Fiscal do Contrato.

Brasília-DF, de de 2020.

Francisco Maia Farias
Presidente do Conselho Regional do
Sesc-AR/DF.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços contínuos, capacitação e suporte para o Sistema Operacional Linux, conforme especificação contida no Edital e seus anexos.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Subscrição do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento Centralizado para distribuições Linux diversas, Subscrição válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Premium	01	Unidade	R\$ 0,00	R\$
02	Subscrição do Sistema Operacional Linux Enterprise Server com Recursos Avançados / Sistema Operacional Linux Enterprise Server Open StackCloud. Subscrição válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Premium	60	Unidade par de sockets	R\$ 0,00	R\$
03	Paas - Plataforma como Serviço	24	Unidade par de sockets ou virtual CPU	R\$ 0,00	R\$
04	Capacitação Técnica	06	turmas	R\$ 0,00	R\$
05	Orientação Técnica	500	Unidade de Serviço Técnico UST	R\$ 0,00	R\$
06	Suporte Técnico Remoto e Manutenção Corretiva	200	Unidade de Serviço Técnico (UST)	R\$ 0,00	R\$
				R\$ xx	

- 1) No valor acima proposto foram consideradas todas as informações constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 03/2020 e seus Anexos.
- 2) O valor constante da proposta financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 3) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 4) Dados Bancários:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:



5) Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante:

Cidade - UF, de 2020.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços contínuos, capacitação e suporte para o Sistema Operacional Linux, conforme especificação contida no Edital e seus anexos.

TERMO DE SIGILO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica estabelecida no (endereço) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Inscrição Estadual n.º XX.XXX.XXX, doravante denominada **CONTRATADA** e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato N° XXXXX, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a XXXXXXXXXXXX, mediante condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**; **CONSIDERANDO** que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**; A **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **CONTRATANTE**;

II - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

III - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como, a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**;

IV – A **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

I - A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**;

II - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**;

III - O consentimento mencionado inciso II acima, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**;

IV - A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**;

V - A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, bem como, evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**;

VI - Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**;

VII - O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora, à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

VIII - Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como, as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **CONTRATANTE**;

IX - A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

X - A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**;

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

I - Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como, as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

II - O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente;

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**;

IV - O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de **INFORMAÇÕES**;

V - A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, pela contratada, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, ____ de _____ de 2020

Sesc-AR/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços contínuos, capacitação e suporte para o Sistema Operacional Linux, conforme especificação contida no Edital e seus anexos.

TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato Nº:			
Objeto:			
Contratante:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF.		
Gestor do Contrato:		Matrícula:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários da **CONTRATADA**, abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e da Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:



<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

Brasília, ___ de _____ de 2020

Sesc-AR/DF